

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 102/2015.

Dispõe sobre nomeação do Secretário de Administração do Poder Legislativo de Itiquira e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei, especialmente Lei Municipal 898/2015,

RESOLVE,

Art.1º. Nomear, o **Sr. Gilson Batista Vidotti**, brasileiro, casado filho de: João Batista Vidotti .e Duzulina Zandonadi Vidotti natural de: Cruzália-SP, nascido em 18 de Setembro de 1956, devidamente inscrito no CPF 828.265.448-53, RG 9278-115 SSP/SP., Expedida em 16/09/1975, matrícula funcional nº 164 para o cargo de: **Secretário de Administração**, a partir do dia 02 de junho de 2015.

Art.2º. O servidor ora nomeado terá sua remuneração em conformidade com o artigo 13 da Lei Municipal nº 898/2015.

Parágrafo Único: sobre o valor da remuneração haverá descontos conforme determinações previstas em Lei.

Art.3º. Com base na Lei Municipal 898/2015, Artigo 45, Alínea E, compete ao Secretario de Administração as seguintes atribuições: promover o controle patrimonial na gestão dos bens da Câmara Municipal; manutenção de arquivo geral de documentos; promover a gestão de pessoas dos recursos humanos e processamento da folha de pagamento; promover a gestão de compras, auxiliar no que couber a Comissão Permanente de Licitação na realização e guarda dos processos de licitatórios; planejar, controlar e fiscalizar as atividades relativas aos veículos e motoristas; controlar e fiscalizar os materiais a disposição no almoxarifado; manter ambiente adequado para o trabalho de todos os servidores, coordenar os serviços de limpeza e de manutenção geral; programar e providenciar manutenção e reparo dos equipamentos eletroeletrônicos; auxiliar o bom andamento de todas as demais atividades inerentes a Câmara Municipal, especialmente os serviços de manutenção, limpeza, copa e expediente e administrativos.

Parágrafo Único: O servidor ora nomeado, responderá por todos sistemas administrativos competentes a secretaria de administração, bem como, responsável no assessoramento das comissões permanentes.

Art.4º - Conforme previsto no artigo 48 da Lei Municipal 898/2015, a carga horária, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal de Itiquira.

Art.5º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 02 de junho de 2015.

Licurgio Lins de Souza
Presidente
(Gestão 2015/2016)